



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

[Ver no Diário Oficial](#)

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 18 DE MAIO DE 2021
DOE Nº 34.599, DE 31/05/2021

Altera a Resolução nº 162, de 2 de fevereiro de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 2º-C da Lei no 5.752, de 26 de julho de 1993, com suas devidas alterações, e o disposto no Decreto Estadual nº 59, de 18 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que na 79ª Reunião Extraordinária do COEMA/PA, realizada no dia 18 de maio de 2021, o Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente aprovou a proposta de alteração da Resolução nº 162, de 2 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 162, de 2 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 19-A Os processos de licenciamento ambiental que anteriormente a data da publicação desta Resolução estavam em tramitação nos órgãos ambientais, estadual ou municipal, prosseguirão nos respectivos órgãos até decisão final sobre o pedido de licença.”(NR)

Art. 2º Ficam excluídas do Anexo I, da Resolução nº 162, de 2 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, as tipologias de Condomínio habitacional horizontal sem fracionamento, de Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção, de Rede de Distribuição Rural – RDR e de Avicultura para postura e abate (frango, codorna e outros).

Art. 3º Os Anexos I e II, da Resolução no 162, de 2 de fevereiro de 2021, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

| ANEXO I - 153 Tipologias de impacto local até o limite definido pelo porte do empreendimento | | | |
|--|-------------------------|--------|--------------------|
| TIPOLOGIAS | PORTE DO EMPREENDIMENTO | | |
| AGROSILVIPASTORIL | UNIDADE | LIMITE | POTENCIAL POLUIDOR |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Leia-se:

| | | | |
|--|-------------------------|--------|--------------------|
| ANEXO I - 149 Tipologias de impacto local até o limite definido pelo porte do empreendimento | | | |
| TIPOLOGIAS | PORTE DO EMPREENDIMENTO | | |
| AGROSILVIPASTORIL (agricultura, pecuária e serviços relacionados em áreas consolidadas) | UNIDADE | LIMITE | POTENCIAL POLUIDOR |

Onde se lê:

| |
|---|
| ANEXO II - 235 Tipologias de impacto local (todos os portes/tamanhos) |
|---|

| AGROSILVIPASTORIL | UNIDADE | POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR |
|-------------------------------------|---------|--------------------------------|
| Manejo de açazais | AUH | I |
| Extração de palmito (Área plantada) | AUH | II |
| Apicultura sem beneficiamento | NCO | I |
| Viveiro de mudas | AUH | I |

Leia-se

| |
|---|
| ANEXO II - 238 Tipologias de impacto local (todos os portes/tamanhos) |
|---|

| AGROSILVIPASTORIL | UNIDADE | POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR |
|--|---------|--------------------------------|
| Manejo de açazais | AUH | I |
| Extração de palmito (Área plantada) | AUH | II |
| Apicultura sem beneficiamento | NCO | I |
| Viveiro de mudas | AUH | I |
| Avicultura para postura e corte (frango, codorna e outros) | NA | II |

Onde se lê:

| TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | UNIDADE | POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR |
|--|---------|--------------------------------|
| Gerador de Energia / Grupo Gerador de Energia | PK | III |

Leia-se:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

| TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | UNIDADE | POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR |
|--|---------|--------------------------------|
| Gerador de Energia / Grupo Gerador de Energia | PK | III |
| Rede de Distribuição Rural - RDR | CPK | II |

Onde se lê:

| INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS | UNIDADE | POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR |
|---|---------|--------------------------------|
| Fabricação de peças, artefatos, ornatos e estruturas de cimento, concreto, fibrocimento e gesso | AUM | II |
| Fabricação de artigos de grés e de material cerâmico refratário | AUM | II |
| Fabricação e elaboração de vidro e cristal | AUM | III |
| Fabricação de artigos de vidro e cristal | AUM | I |

Leia-se:

| INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS | UNIDADE | POTENCIAL POLUIDOR /DEGRADADOR |
|---|---------|--------------------------------|
| Fabricação de peças, artefatos, ornatos e estruturas de cimento, concreto, fibrocimento e gesso | AUM | II |
| Fabricação de artigos de grés e de material cerâmico refratário | AUM | II |
| Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção | VPP | II |
| Fabricação e elaboração de vidro e cristal | AUM | III |
| Fabricação de artigos de vidro e cristal | AUM | I |

Onde se lê:

ANEXO II

LEGENDA:

UNIDADE DE MEDIDA

NA – NÚMERO DE AVES (Abate/Postura)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Leia-se:

ANEXO II

LEGENDA:

UNIDADE DE MEDIDA

NA – NÚMERO DE AVES (Corte/Postura)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, em 18 de maio de 2021.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Pará

RODOLPHO ZAHLUTH BASTOS

Secretário Executivo do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Pará

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DOE de 31/05/2021